



LAUDO DE CREDENCIAMENTO

Aragarças/GO, 21/09/2026

TOTAL GERAL

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	17	9	52.94%
Créditos	41.978.396,57	35.416.957,36	84.37%

Classe I - Trabalhista

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	1	0	0.00%
Créditos	14.509,02	0,00	0.00%

Classe II - Garantia Real

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	2	2	100.00%
Créditos	9.329.237,45	9.329.237,45	100.00%

Classe III - Quirografário

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	14	7	50.00%
Créditos	32.634.650,10	26.087.719,91	79.94%

LISTA GERAL DE PRESENTES

Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
BANCO DO BRASIL S/A	ERIKA AKEMI YAMAMOTO	Garantia Real	VIRTUAL	5.360.078,52
SICREDI ARAXINGU S/A	JOYCE SOUZA SILVA	Garantia Real	VIRTUAL	3.969.158,93
SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA	CATULLO JOÃO MARCATO GÓES	Quirografário	VIRTUAL	321.176,60
ICL AMERICA DO SUL S/A	Nicole Barzotto Frozza	Quirografário	VIRTUAL	331.971,10
S E TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	MARCELA CRISTINA FONSECA BESSA DOS REIS	Quirografário	VIRTUAL	28.122,04
BANCO DO BRASIL S/A	ERIKA AKEMI YAMAMOTO	Quirografário	VIRTUAL	2.644.650,78
SICOOB CREDI RURAL S/A	Higor Alexsander Mendonça Ferreira	Quirografário	VIRTUAL	3.964.312,20
SICREDI ARAXINGU S/A	JOYCE SOUZA SILVA	Quirografário	VIRTUAL	17.461.917,82
NEXTA DISTRIBUIDORA LTDA	EZEQUIEL FRANDOLOSO	Quirografário	VIRTUAL	1.335.569,37
Total Geral				35.416.957,36



GRUPO MATINHA - CONTINUIDADE 05/06/2026

LAUDO DE VOTAÇÃO

Aragarças/GO, 05/06/2026

VOCÊ APROVA A SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA PARA O DIA 07/08/2026 COM INÍCIO ÀS 14H00MIN E CREDENCIAMENTO ÀS 13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)? - OUTROS ASSUNTOS

TOTAL GERAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	6 (75%)	26.091.039,64 (54.9%)
Total NÃO:	2 (25%)	21.431.076,75 (45.1%)
Total Considerado:	8 (100%)	47.522.116,39 (100%)
Abstenções (por voto):	1	331.971,10
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE I - TRABALHISTA

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total Considerado:	0 (100%)	0,00 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE II - GARANTIA REAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	1 (50%)	17.355.639,84 (81.39%)
Total NÃO:	1 (50%)	3.969.158,93 (18.61%)
Total Considerado:	2 (100%)	21.324.798,77 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	5 (83.33%)	8.735.399,80 (33.34%)
Total NÃO:	1 (16.67%)	17.461.917,82 (66.66%)
Total Considerado:	6 (100%)	26.197.317,62 (100%)
Abstenções (por voto):	1	331.971,10

Abstenções (sem voto):	0	0,00
------------------------	---	------

VOTOS				
NOME	PROCURADOR	CLASSE	CRÉDITOS	VOTO
BANCO DO BRASIL S/A	ERIKA AKEMI YAMAMOTO	CLASSE II - GARANTIA REAL	17.355.639,84	SIM
SICREDI ARAXINGU S/A	JOYCE SOUZA SILVA	CLASSE II - GARANTIA REAL	3.969.158,93	NÃO
BANCO DO BRASIL S/A	ERIKA AKEMI YAMAMOTO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.880.997,98	SIM
ICL AMERICA DO SUL S/A	NICOLE BARZOTTO FROZZA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	331.971,10	ABSTENÇÃO
NEXTA DISTRIBUIDORA LTDA	EZEQUIEL FRANDOLOSO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.343.932,82	SIM
S E TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	MARCELA CRISTINA FONSECA BESSA DOS REIS	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	224.980,20	SIM
SICOOB CREDI RURAL S/A	HIGOR ALEXSANDER MENDONÇA FERREIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.964.312,20	SIM
SICREDI ARAXINGU S/A	JOYCE SOUZA SILVA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	17.461.917,82	NÃO
SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA	MARIA LUISA BOSCHILIA LOPES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	321.176,60	SIM

JUSTIFICATIVAS DE VOTO

Nenhuma justificativa de voto registrada para esta enquete.



GRUPO MATINHA - CONTINUIDADE 21/09/2026

LAUDO DE VOTAÇÃO

Aragarças/GO, 21/09/2026

VOCÊ APROVA O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SEU ADITIVO? - PLANO DE RECUPERAÇÃO

TOTAL GERAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	3 (33.33%)	681.269,74 (1.92%)
Total NÃO:	6 (66.67%)	34.735.687,62 (98.08%)
Total Considerado:	9 (100%)	35.416.957,36 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE I - TRABALHISTA

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total Considerado:	0 (100%)	0,00 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE II - GARANTIA REAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total NÃO:	2 (100%)	9.329.237,45 (100%)
Total Considerado:	2 (100%)	9.329.237,45 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	3 (42.86%)	681.269,74 (2.61%)
Total NÃO:	4 (57.14%)	25.406.450,17 (97.39%)
Total Considerado:	7 (100%)	26.087.719,91 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

VOTOS

NOME	PROCURADOR	CLASSE	CRÉDITOS	VOTO
BANCO DO BRASIL S/A	ERIKA AKEMI YAMAMOTO	CLASSE II - GARANTIA REAL	5.360.078,52	NÃO
SICREDI ARAXINGU S/A	JOYCE SOUZA SILVA	CLASSE II - GARANTIA REAL	3.969.158,93	NÃO
BANCO DO BRASIL S/A	ERIKA AKEMI YAMAMOTO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.644.650,78	NÃO
ICL AMERICA DO SUL S/A	NICOLE BARZOTTO FROZZA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	331.971,10	SIM
NEXTA DISTRIBUIDORA LTDA	EZEQUIEL FRANDOLOSO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.335.569,37	NÃO
S E TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	MARCELA CRISTINA FONSECA BESSA DOS REIS	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	28.122,04	SIM
SICOOB CREDI RURAL S/A	HIGOR ALEXSANDER MENDONÇA FERREIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.964.312,20	NÃO
SICREDI ARAXINGU S/A	JOYCE SOUZA SILVA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	17.461.917,82	NÃO
SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA	CATULLO JOÃO MARCATO GÓES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	321.176,60	SIM

JUSTIFICATIVAS DE VOTO

CREDOR	CLASSE	PROCURADOR	VOTO
BANCO DO BRASIL S/A	CLASSE II - GARANTIA REAL	ERIKA AKEMI YAMAMOTO	NÃO
BANCO DO BRASIL S/A	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO		

JUSTIFICATIVA:

BANCO DO BRASIL S.A., credor habilitado nas Classes II e III, ao proferir seu voto na Assembleia Geral de Credores do Grupo Matinha, solicita que fique registrado em ata as seguintes ressalvas:

O Banco ressalva que a aprovação do plano não implica renúncia, novação, transação, quitação ou desistência de quaisquer direitos, ações, garantias reais, fidejussórias, coobrigações, avais ou fianças constituídas em seu favor, permanecendo integralmente preservados os direitos previstos no art. 49, §1º, da Lei n.º 11.101/2005. O próprio plano prevê a manutenção das garantias até o integral adimplemento das obrigações.

O Banco não concorda com qualquer interpretação que implique liberação automática de garantias, devendo eventual substituição ou supressão ocorrer somente mediante sua anuência expressa, nos termos do art. 50, §1º, da Lei 11.101/2005 e da cláusula 147 do plano.

O Banco reserva-se o direito de questionar judicialmente eventual ilegalidade, nulidade ou ineficácia de cláusulas do plano, ainda que este venha a ser aprovado pela assembleia, especialmente aquelas que possam contrariar disposições da Lei nº 11.101/2005 ou jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores.

O Banco ressalva que a aprovação do plano não implica concordância com os valores, classificação ou tratamento dos créditos atualmente relacionados, permanecendo preservado o direito de apresentar ou prosseguir com habilitações, impugnações, divergências e demais medidas cabíveis.

O Banco ressalva que não restou esclarecido em assembleia a qual forma de pagamento se insere o credor em caso de voto negativo, desse modo, diante do arquivo

CREDOR	CLASSE	PROCURADOR	VOTO
SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	CATULLO JOÃO MARCATO GÓES	SIM

JUSTIFICATIVA:

Ressalva:



GRUPO MATINHA - CONTINUIDADE 21/09/2026

LAUDO DE VOTAÇÃO

Aragarças/GO, 21/09/2026

Cenário: **GRUPO MATINHA - Continuidade 21/09/2026 - Cenário Requisitado pela Recuperanda: Valores alternativos da 2ª Chamada**

VOCÊ APROVA A SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA PARA O DIA 19/01/2027 COM INÍCIO ÀS 14H00MIN E CREDENCIAMENTO ÀS 13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)? - VALORES ALTERNATIVOS DA 2ª CHAMADA - OUTROS ASSUNTOS

TOTAL GERAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	6 (75%)	24.885.818,03 (53.73%)
Total NÃO:	2 (25%)	21.431.076,75 (46.27%)
Total Considerado:	8 (100%)	46.316.894,78 (100%)
Abstenções (por voto):	1	331.971,10
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE I - TRABALHISTA

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total Considerado:	0 (100%)	0,00 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE II - GARANTIA REAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	1 (50%)	17.355.639,84 (81.39%)
Total NÃO:	1 (50%)	3.969.158,93 (18.61%)
Total Considerado:	2 (100%)	21.324.798,77 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
--	-----------------------	-------------------------

Total SIM:	5 (83.33%)	7.530.178,19 (30.13%)
Total NÃO:	1 (16.67%)	17.461.917,82 (69.87%)
Total Considerado:	6 (100%)	24.992.096,01 (100%)
Abstenções (por voto):	1	331.971,10
Abstenções (sem voto):	0	0,00

VOTOS

NOME	PROCURADOR	CLASSE	CRÉDITOS	VOTO
BANCO DO BRASIL S/A	ERIKA AKEMI YAMAMOTO	CLASSE II - GARANTIA REAL	17.355.639,84	SIM
SICREDI ARAXINGU S/A	JOYCE SOUZA SILVA	CLASSE II - GARANTIA REAL	3.969.158,93	NÃO
BANCO DO BRASIL S/A	ERIKA AKEMI YAMAMOTO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.880.997,98	SIM
ICL AMERICA DO SUL S/A	NICOLE BARZOTTO FROZZA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	331.971,10	ABSTENÇÃO
NEXTA DISTRIBUIDORA LTDA	EZEQUIEL FRANDOLOSO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.335.569,37	SIM
S E TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	MARCELA CRISTINA FONSECA BESSA DOS REIS	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	28.122,04	SIM
SICOOB CREDI RURAL S/A	HIGOR ALEXSANDER MENDONÇA FERREIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.964.312,20	SIM
SICREDI ARAXINGU S/A	JOYCE SOUZA SILVA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	17.461.917,82	NÃO
SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA	CATULLO JOÃO MARCATO GÓES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	321.176,60	SIM

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO MATINHA

PROCESSO N.º 5964042-40.2024.8.09.0014

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO

Aos 21 dias do mês de setembro de 2026, às 14h00min, na modalidade virtual, por intermédio da plataforma "ASSEMBLEX", sob a presidência de **STENIUS LACERDA BASTOS**, representante da **CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.**, Administradora Judicial nomeada, qualificada e compromissada nos autos da recuperação judicial em epígrafe, foram retomados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores do "**GRUPO MATINHA**" (em recuperação judicial), em continuidade à segunda convocação regularmente instalada em 05/05/2026, passando-se ao prosseguimento das deliberações assembleares relativas às seguintes sociedades: (i) SAMUEL REZENDE CUNHA; (ii) AGROPECUÁRIA SAMUEL REZENDE LTDA – EPP; (iii) AGROPECUÁRIA CECÍLIA CAETANO LTDA – EPP / CECÍLIA CAETANO VILELA MESQUITA; (iv) AGROPECUÁRIA HELVIO VILELA LTDA – EPP / HELVIO VILELA MESQUITA; (v) AGROPECUÁRIA ESMERIA CAETANO LTDA – EPP / ESMERIA CAETANO ANTUNES VILELA; (vi) TRANSFSF TRANSPORTES LTDA; e (vii) AUTO POSTO MATINHA LTDA. Inicialmente, foi dispensado a leitura do Edital de Convocação desta AGC, que se encontra publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Inicialmente, a Administração Judicial cumprimentou os presentes e, dispensada a leitura integral do edital de convocação, consignou que a presente Assembleia Geral de Credores possui como ordem do dia a deliberação acerca das seguintes matérias: (a) da aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas; (b) da constituição do Comitê de Credores, bem como da escolha de seus membros e eventual substituição; e (c) de qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos do art. 35 da Lei nº 11.101/2005. Para secretariar os trabalhos, nos termos do art. 37, caput, do citado diploma legal, o AJ designou o Dr. Higor Alexsander Mendonça Ferreira, OAB/GO 33.364, representante do credor Sicoob Credi - Rural, o qual aceitou o encargo e não houve objeção pelos presentes. Na sequência, a Administração Judicial, para fins de publicidade do ato, solicitou à equipe da plataforma Assemblex que apresentasse em tela o laudo de presença, contendo o detalhamento dos credores presentes, os respectivos valores dos créditos e os percentuais de presença correspondentes. Esclareceu, ainda, que o referido laudo será anexado à presente ata e posteriormente acostado aos autos da Recuperação Judicial. Após, concedeu a palavra ao representante das Recuperandas, Dr. Lando Borges Bottosso, que cumprimentou os presentes e iniciou sua manifestação tecendo considerações acerca do período de duração da presente Assembleia Geral de Credores. Abordou o Plano de Recuperação Judicial originalmente apresentado e seu posterior aditivo, bem como as alternativas atualmente avaliadas para viabilização do soerguimento das Recuperandas, dentre elas a alienação de ativos. Nesse contexto, comentou acerca do atual cenário envolvendo a possível alienação das fazendas e a existência de tratativas relacionadas à participação de fundo de investimentos. Prosseguindo, informou que vêm sendo realizadas negociações com diversos credores, mencionando, exemplificativamente, o Banco do Brasil S.A. e o Sicredi, e

d



SB

H.V.

LB

JG

EY

ressaltando que as Recuperandas não vêm conferindo tratamento prioritário a qualquer credor específico. Esclareceu, contudo, que as tratativas relacionadas à alienação dos ativos ainda não foram concluídas, subsistindo entraves em determinados pontos cuja solução depende, inclusive, da atuação de terceiros. Mencionou, ainda, a existência de impugnações de crédito pendentes de julgamento, cujos resultados poderão repercutir na composição do quadro de credores. O representante das Recuperandas abordou também o cenário de eventual convolação da Recuperação Judicial em falência, ponderando que, diante das circunstâncias atuais, a solução que reputam mais adequada seria a concessão de prazo adicional para o amadurecimento e conclusão das tratativas em andamento. Nesse sentido, requereu, se possível, a suspensão dos trabalhos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, destacando que o período também compreenderá o recesso forense de final de ano e que prazo inferior poderia se mostrar insuficiente para a conclusão das negociações e para a realização das análises internas necessárias pelos credores. Registrou que este seria o último pedido de prorrogação formulado pelas Recuperandas, ressaltando a complexidade do procedimento e a necessidade de consolidação das informações, das negociações em curso e das questões relacionadas ao quadro de credores. Ao final, reiterou o pedido de suspensão pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Na sequência, a Administração Judicial teceu considerações acerca dos fundamentos apresentados pelas Recuperandas e do pedido de suspensão formulado, abordando os aspectos legais e jurisprudenciais relacionados à matéria. Registrou, ainda, que os contatos anteriormente mantidos com as Recuperandas corroboram as informações apresentadas por seu representante no presente ato, realizando também breves considerações acerca do cenário nacional das recuperações judiciais e das sucessivas suspensões de Assembleias Gerais de Credores. Após, franqueou a palavra aos credores e representantes presentes, não havendo, naquele momento, interessados no uso da fala. Diante da ausência de manifestações, a Administração Judicial devolveu a palavra às Recuperandas, que reiteraram as dificuldades atualmente enfrentadas para a concretização da alienação das fazendas, mencionando também a possibilidade de alienação de outros ativos como alternativa destinada à obtenção de recursos para pagamento dos credores. Ressaltaram que as Recuperandas não se eximem de suas responsabilidades e permanecem empenhadas na busca de soluções para o cumprimento de suas obrigações, reiterando os esforços desenvolvidos no âmbito das negociações em curso. Ao final, requereram que a proposta de suspensão dos trabalhos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias fosse submetida à deliberação dos credores. A Administração Judicial consignou, ainda, que permanece à disposição dos presentes para auxiliar na condução das tratativas, inclusive, caso seja de interesse das partes, para atuar em eventual procedimento de mediação entre as Recuperandas e os credores. Ato contínuo, a Administração Judicial submeteu à votação a proposta de suspensão da Assembleia Geral de Credores, com retomada dos trabalhos no dia 19 de janeiro de 2027, com credenciamento das 13h às 14h e início das deliberações às 14h, horário de Brasília, em formato virtual, por meio da plataforma Assembledx. Concluída a votação, a Administração Judicial constatou a **REJEIÇÃO da proposta de suspensão, tendo sido apurados 61,08% de votos contrários**, considerados os valores dos créditos dos credores presentes que exerceram o direito de voto, nos termos do art. 42, *caput*, da Lei nº 11.101/2005, conforme demonstrado no relatório de votação, que será anexado à presente ata e oportunamente juntado aos autos. Após a proclamação do resultado da votação acerca da suspensão, a Administração Judicial informou que daria prosseguimento aos trabalhos, com a deliberação acerca do Plano de Recuperação Judicial, franqueando previamente a palavra aos presentes para eventuais manifestações. Em uso da palavra, o representante das Recuperandas ponderou que, a partir da análise do resultado da votação, a rejeição da suspensão decorreu, especialmente, do voto contrário

d



SB

H.V.

LB

J.S.

E.Y.

do credor Sicredi. Nesse contexto, questionou a representante do referido credor acerca da possibilidade de concordância com algum período de suspensão, ainda que inferior ao inicialmente proposto. Ressaltou que, caso não houvesse concordância, o aditivo ao Plano já se encontrava apresentado e, naquele momento, não haveria condições de promover novas alterações antes de sua submissão à votação. Na sequência, a Dra. Joyce Souza Silva, representante do Sicredi, esclareceu que a questão relativa à prorrogação havia sido submetida ao cliente e objeto de deliberação interna, tendo a Diretoria decidido pela não concordância com nova suspensão. Mencionou, ainda, a existência de impugnação de crédito pendente de julgamento, na qual se discute a natureza do crédito titularizado pelo credor, sustentando o Sicredi sua extraconcursabilidade, embora a matéria ainda esteja pendente de decisão. Diante desse cenário, reiterou que o credor não concorda com qualquer nova prorrogação dos trabalhos assembleares. Após considerações da Administração Judicial acerca das disposições do Plano, o representante das Recuperandas voltou a se manifestar, abordando a situação dos ativos e os possíveis reflexos de eventual alienação forçada, bem como a discussão acerca da extraconcursabilidade do crédito do Sicredi, inclusive quanto à possibilidade de adoção das medidas executivas cabíveis caso reconhecida tal natureza. Comentou, ainda, os possíveis reflexos do futuro julgamento da ação em que se discute o referido crédito. A Administração Judicial, por sua vez, teceu considerações acerca da legislação aplicável e dos possíveis efeitos da realização da votação do Plano de Recuperação Judicial no presente ato, inclusive diante de eventual decisão superveniente acerca da natureza do crédito discutido, abordando também os possíveis reflexos decorrentes de eventual convocação da Recuperação Judicial em falência. Em novo uso da palavra, a Dra. Joyce Souza Silva esclareceu que foram realizadas tentativas de negociação, sem êxito, mencionando inclusive contato ocorrido na última semana especificamente acerca do pedido de suspensão. Ao final, reiterou que não há interesse do Sicredi em nova suspensão da Assembleia. Na sequência, a requerimento das Recuperandas, foram prestados esclarecimentos acerca da abstenção registrada por um dos credores na votação da proposta de suspensão. A equipe da plataforma Assembledx esclareceu que os votos registrados como abstenção são excluídos da base de cálculo da deliberação, não sendo computados como votos favoráveis ou contrários. Diante disso, a Administração Judicial suspendeu brevemente os trabalhos para conferência do quórum de presença e análise comparativa com a votação relativa à suspensão realizada na sessão assemblear anterior. Retomados os trabalhos, a Administração Judicial apresentou em tela quadro comparativo dos laudos de votação, contemplando os valores dos créditos considerados na Assembleia realizada em 07 de agosto de 2026 e aqueles constantes do laudo da presente sessão. Esclareceu que, entre os dois atos assembleares, ocorreram alterações relevantes na composição e nos valores de determinados créditos, decorrentes de decisões judiciais supervenientes. Nesse contexto, consignou que o crédito do Banco do Brasil S.A., anteriormente considerado no valor de R\$ 17.355.639,84, passou, no cenário atual, ao montante de R\$ 5.360.078,52 na Classe III – Quirografários. Na Classe II – Garantia Real, o crédito da instituição, anteriormente considerado no valor de R\$ 1.880.997,98, passou para R\$ 2.644.650,78. Registrou, ainda, alteração no crédito da NEXTA DISTRIBUIDORA LTDA, que passou de R\$ 2.343.932,82 para R\$ 1.335.569,37, na Classe III – Quirografários, bem como no crédito da S E TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA, anteriormente considerado em R\$ 224.980,20 e atualmente no valor de R\$ 28.122,04, igualmente na Classe III – Quirografários. As Recuperandas manifestaram ciência acerca das alterações apresentadas e de que estas decorreram de decisões judiciais proferidas no curso da Recuperação Judicial. Franqueada novamente a palavra aos presentes, a Dra. Erika Akemi Yamamoto, representante do Banco do Brasil S.A., questionou a alteração promovida no crédito da instituição, informando não ter ciência prévia da

d



SP

H.V.

L.B.

J.S.

E.Y.

modificação. Indagou, ainda, se as alterações ocorridas não demandariam a publicação de nova relação de credores. Em resposta, a Administração Judicial esclareceu seu entendimento quanto à desnecessidade de nova publicação da relação de credores, destacando que a alteração do crédito do Banco do Brasil S.A. decorreu de decisão proferida no Incidente de Impugnação de Crédito nº 5236656-08.2026.8.09.0014, evento 15, na qual foi determinada a modificação do valor do crédito da instituição, inclusive para fins de consideração em futura Assembleia Geral de Credores, determinação que estava sendo observada pela Administração Judicial na presente sessão. Não havendo novos pedidos de uso da palavra, a Administração Judicial deu início aos procedimentos de votação relativos à aprovação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial e aditivo, sendo os votos devidamente registrados pelos credores por meio da plataforma Assembled. Concluída a votação, a Administração Judicial procedeu à leitura dos respectivos resultados, nos termos do art. 45 da Lei nº 11.101/2005, apresentando em tela os relatórios de votação correspondentes, os quais serão anexados à presente ata e posteriormente juntados aos autos para apreciação e deliberação pelo Juízo recuperacional. A votação resultou na **rejeição** do Plano de Recuperação Judicial e aditivo, conforme os percentuais a seguir demonstrados:

Classes	Percentual de credores votantes Voto SIM	Percentual de credores votantes Voto NÃO	Percentual de valores de crédito Voto SIM	Percentual de valores de crédito Voto NÃO
Garantia Real	0%	100%	0%	100%
Quirografário	42,86%	57,14%	2,61%	97,39%

Após a conclusão da votação, a Administração Judicial questionou os credores presentes acerca do interesse na constituição de Comitê de Credores. Não havendo qualquer manifestação favorável ou indicação de interessados para sua composição, restou consignado o desinteresse dos presentes na constituição do referido órgão. A Dra. Joyce Souza Silva, representante da Cooperativa Sicredi, apresentou, por meio do chat da plataforma Assembled, a seguinte ressalva, requerendo seu registro em ata: *“A Cooperativa Sicredi vota NÃO à aprovação do plano de recuperação judicial, ressaltando que, nos termos do § 13º do artigo 6º da Lei 11.101/2005, entende que seu crédito não se sujeita ao presente procedimento, ratificando, neste ato, em todos os termos, a impugnação de crédito. Ressalva, ainda, expressamente, que NÃO anui com qualquer tipo de liberação ou substituição das garantias contratuais, sejam elas, reais ou fidejussórias.”* Quanto à ressalva apresentada, o representante das Recuperandas manifestou-se no sentido de impugná-la, ponderando que, diante do voto contrário proferido pelo credor à aprovação do Plano de Recuperação Judicial, não haveria, em seu entendimento, coerência na formulação da referida ressalva, especialmente considerando os efeitos decorrentes da eventual rejeição do Plano e da possibilidade de convalidação da Recuperação Judicial

d



SB

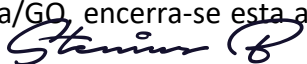
H.V.

LB

JB

E.Y.

em falência. Na sequência, o representante das Recuperandas, Dr. Lando Bottoso, manifestou-se também por meio do chat da plataforma Assemblex e, em complemento à manifestação da Dra. Joyce Souza Silva, solicitou que fosse informado o número da impugnação de crédito relacionada à Araxingu. Registrou, ainda, que, independentemente da pendência de julgamento do respectivo incidente, a Araxingu não anuiu ao pedido de suspensão dos trabalhos assembleares. Adiante, o AJ indagou se algum credor tinha alguma outra questão a ser alegada, sendo que não houve manifestação. O representante das Recuperandas, Dr. Lando Bottoso, requereu, para fins de registro em ata que para votação da proposta de suspensão, seja computado o valor originário do crédito do Banco do Brasil, considerando que, até o presente momento, não foi proferida decisão definitiva, apenas em relação ao pedido de tutela no Incidente de Impugnação de Crédito nº 5236656-08.2026. A ausência de decisão no referido incidente afeta diretamente a apuração do quórum de votação da suspensão, bem como os interesses dos demais credores e, sobretudo, o regular prosseguimento e soerguimento da Recuperanda. Assim, requer-se que o crédito seja considerado pelo seu valor originário para fins de votação da suspensão, com a posterior informação do resultado da deliberação e do respectivo quórum alcançado. No cenário proposto, sem a alteração dos créditos do Banco do Brasil, a votação da suspensão, em cenário simulado o resultado seria pela aprovação. Ao ser instada sobre a simulação do novo cenário, a Administração Judicial indagou os credores se havia objeção e somente o credor Sicred Araxingu manifestou-se de forma desfavorável. Nada mais a ser tratado, providenciou-se a confecção da ata. Assim, lida e repassada, segue a presente ata assinada digitalmente pelo Administrador Judicial, pelo Secretário, representante dos devedores e pelos representantes de credores abaixo listados. Dado e passado nesta cidade de Goiânia/GO, encerra-se esta ata às 15h06 do dia 21 de setembro de 2026.

**STENIUS LACERDA BASTOS**

Administrador Judicial

**HIGOR ALEXSANDER MENDONÇA FERREIRA**

Secretário

**JOYCE SOUZA SILVA**

SICREDI ARAXINGU S/A

GARANTIA REAL/ QUIROGRAFÁRIO

**LANDO BORGES BOTTOSSO**

Procurador da Recuperanda

**ERIKA AKEMI YAMAMOTO**

BANCO DO BRASIL S/A

GARANTIA REAL/ QUIROGRAFÁRIO

d



SP

HT

LB

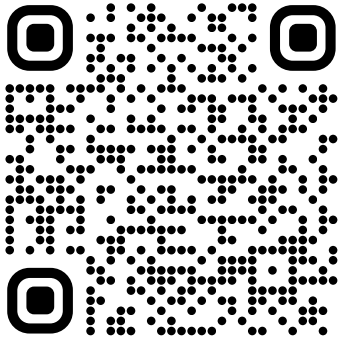
JS

EY

d



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/da051887d8d824156860de5fe17c147296e175b66701dc671>

Assinaturas concluídas: 5 de 5

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.

6b55272ce4f00ca625989a5c52a
38560ed43de53cc0237a0d23fc7
bbe7471f5d Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Stenius Lacerda Bastos
Signatário

Higor A M Ferreira
Signatário

Lando Borges Bottosso
Signatário

Joyce Souza Silva
Signatário

Erika Akemi Yamamoto
Signatário

Trilha de auditoria



21/09/2026 16:25 Assembledx LTDA (contato@assembledx.com.br), Assembledx LTDA (24.092.269/0001-03), criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 6b55272ce4f00ca625989a5c52a38560ed43de53cc0237a0d23fc7bbe7471f5d



21/09/2026 16:25 Assembledx LTDA (contato@assembledx.com.br), Assembledx LTDA (24.092.269/0001-03), visualizou o documento

Endereço de IP: 191.37.248.181 Porta: 50781



21/09/2026 16:25 Higor A M Ferreira (higor@mlmadvogados.com.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.43.90.208 Porta: 56893



21/09/2026 16:26 Higor A M Ferreira (higor@mlmadvogados.com.br) assinou o documento

Endereço de IP: 177.43.90.208	Navegador: Mobile Safari/26.6	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 56893	Arquitetura: ARM64	Precisão: 5km+
SO: iOS 26.6	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -16.6391, -49.2622



21/09/2026 16:26 Stenius Lacerda Bastos (cincosstenius@gmail.com) visualizou o documento

Endereço de IP: 191.55.198.8 Porta: 51384



21/09/2026 16:26 Stenius Lacerda Bastos (cincosstenius@gmail.com) assinou o documento

Endereço de IP: 191.55.198.8	Navegador: Chrome/148.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 51384	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -16.6391, -49.2622

21/09/2026 16:27	Lando Borges Bottosso (landobottosso@hotmail.com) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 201.55.101.145 Porta: 30184		
21/09/2026 16:27	Lando Borges Bottosso (landobottosso@hotmail.com) assinou o documento		
	Endereço de IP: 201.55.101.145 Porta: 19829 SO: Android 10	Navegador: Chrome Mobile/153.0 Arquitetura: ARM Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -26.8168, -48.7391
21/09/2026 16:28	Joyce Souza Silva (joyce.souza@bvaa.adv.br) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 177.214.84.115 Porta: 61982		
21/09/2026 16:28	Joyce Souza Silva (joyce.souza@bvaa.adv.br) assinou o documento		
	Endereço de IP: 177.214.84.115 Porta: 61982 SO: iOS 26.6	Navegador: Mobile Safari/26.6 Arquitetura: ARM64 Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -15.597, -56.0958
21/09/2026 16:32	Erika Akemi Yamamoto (erika.akemi@bb.com.br) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 170.66.224.65 Porta: 60792		
21/09/2026 16:32	Erika Akemi Yamamoto (erika.akemi@bb.com.br) assinou o documento		
	Endereço de IP: 170.66.224.65 Porta: 60792 SO: Windows NT 10.0	Navegador: Microsoft Edge/153.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -22.8305, -43.2192